



### Anexo 1: Modelo de Termo de Compromisso

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**

---

**PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

#### 1 - DO AGENTE FINANCEIRO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - Secult, a seguir denominada SECRETARIA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Edifício Gerais, 11º andar, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 19.138.890/0001-20, neste ato representado por seu titular, \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Agente Financeira do Fundo Estadual de Cultura - FEC, nos termos do art. 23 da Lei nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018 e art. 32 do Decreto nº. 44.427, de 18 de junho de 2018.

#### 2 – DO(A) BENEFICIÁRIO/EMPREENDEDOR(A):

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado BENEFICIÁRIO/EMPREENDEDOR(A).

#### 3 – DO OBJETO

A SECRETARIA e o(a) BENEFICIÁRIO resolvem firmar o presente Termo para a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, de responsabilidade do (a) Beneficiário, aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e habilitado no EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA na categoria e área artístico-cultural 7 conforme item 1.3 deste Edital.

#### 4 - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

4.1. O recurso do FEC a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido o serão no exercício de sua função programática, modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Premiação”, tendo em vista os termos da Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, do Decreto Estadual nº 47.427, de 18 de junho de



2018 e do EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA

## 5 – DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. O valor total do PRÊMIO a ser concedido pela **SECRETARIA** ao(à) **BENEFICIÁRIO** é de **R\$ 17.606,67 (dezesete mil seiscientos e seis reais e sessenta e sete centavos)** em valores **brutos**, perfazendo o valor **líquido** de **R\$ 13.649,80** (treze mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) após a retenção em fonte do imposto de renda de pessoa física, liberado em uma única parcela após a publicação da celebração deste Termo.

5.2. O depósito do valor mencionado na alínea anterior será efetivado na conta corrente do (a) Beneficiário/Empreendedor(a), Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária: 4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.10.8 conforme item 1.3 do EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA

## 7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá a vigência coincidente com o prazo de execução do projeto a ser executado pelo beneficiário, limitando-se a 12 (doze) meses, sendo prorrogável por até mais 12 (doze) meses de forma a coincidir com o prazo máximo possível para prorrogação de execução do projeto.

7.2. O projeto poderá ser prorrogado nas hipóteses em que se justificar e comprovar à Copefic a necessidade de extensão do mesmo, tendo como premissa obrigatória se garantir a execução adequada das suas metas e objetivos, de modo a se comprovar que a motivação do não cumprimento das mesmas no prazo estipulado originalmente se deu em razão alheia às vontades do executor.

7.3. A prorrogação a que se refere este termo poderá ser feita de forma simplificada por meio de pedido de prorrogação de prazo do projeto ou readequação do mesmo via SEI!, devendo o pedido ser deferido pela Copefic.

## 8. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento:

I- as normas do FEC, conforme Lei Estadual nº. 22.944, de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº. 47.427, de 18 de junho de 2018.

II – O EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA, de 11 de julho de 2023;

III- O projeto apresentado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** via Formulário de Projeto e aprovado pela Secult.



## 9. - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A SECRETARIA assume o compromisso de:

9.1.1. Efetuar o repasse no valor bruto de R\$ 17.606,67 (dezessete mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor **líquido** de R\$ **13.649,80** (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), após o retenção em fonte do imposto de renda de pessoa física a título de premiação para realização do projeto, em conformidade com os itens 1.3 e 1.4 do Edital.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto objeto deste Termo em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº. 22.944, de 15 de janeiro de 2018, do Decreto nº. 47.427, de 18 de junho de 2018 e do EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA.

9.1.3. Receber, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do projeto objeto deste Termo em conformidade com o item 9 do EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA e com as disposições da Lei Estadual nº. 22.944, de 15 de janeiro de 2018, do Decreto nº. 47.427, de 18 de junho de 2018 e da Instrução Normativa da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao Sistema de Financiamento à Cultura - SIFC que estiver em vigor na data de publicação do Edital e nas demais legislações pertinentes em vigor.

9.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo:

9.2.1. Abrir em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do SIFC e, concluída a movimentação dos recursos, solicitar o encerramento da conta bancária, devendo o termo de encerramento da conta, expedido pelo estabelecimento bancário, constar dos documentos entregues quando da prestação de contas, conforme Decreto nº 47.427/2018.

9.2.2. Manter sua regularidade fiscal e trabalhista desde o momento da inscrição do projeto até a liberação dos recursos, sob pena de rescisão deste termo.

9.2.3. Executar fielmente o projeto aprovado, seus objetivos e metas declarados, em conformidade com o Formulário Projeto e cumprindo todas as diretrizes impostas pelo EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA.

9.2.4. Executar o projeto em, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de recebimento da única parcela do recurso aprovado, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada em formulário específico, a ser apresentada pelo beneficiário à Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas da Secult em até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, conforme item 8.6 do EDITAL FEC 02/2023 – CONGADEIROS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA IMPOSITIVA

9.2.5. Realizar a contrapartida não financeira imposta no item 3 do Edital, em conformidade com as diretrizes apresentadas e dentro do prazo de vigência do projeto; e apresentar a sua comprovação à **SECRETARIA** quando da prestação de contas, sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

9.2.6. Divulgar o apoio institucional do Governo de Minas Gerais e do FEC nas peças promocionais em conformidade com o Plano de Mídia integrante do projeto aprovado, tomando como parâmetros o Plano Básico de Divulgação, quando disponível, e o Manual de Identidade Visual e Aplicação de Marcas de que trata o art. 7º do Decreto nº 47.427/2018, conforme item 8.7 do Edital e sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

9.2.7. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES



GERAIS deste instrumento.

## 10. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do prazo final de execução do projeto, apresentar à **SECRETARIA**, a prestação de contas do projeto realizado em conformidade com o item 10 do Edital, com a Instrução Normativa da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiver em vigor na data de publicação do Edital e com o capítulo VI do Decreto Estadual nº 47.427 de 18 de junho de 2018.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A **SECRETARIA** fica autorizada a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)**, nas hipóteses de inadequação na execução do objeto do Edital e deste Termo ou de rejeição da prestação de contas, definidas no item 9 do Edital FEC, ou nas situações de inadimplemento técnico e irregularidades, definidas no capítulo V Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018, ou no art. 71 do Decreto Estadual nº 47.427, de 18 de junho de 2018, no que couber, as penalidades definidas no Edital e/ou no capítulo VII do Decreto Estadual nº 47.427 de 18 de junho de 2018 e/ou na Instrução Normativa da Secult relativa ao FEC e/ou ao SIFC que estiver em vigor na data de publicação da celebração deste Termo, bem como a Instrução Normativa 03/2013 do TCE e o Decreto 46.830/2015.

11.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas ficará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 87 e 116 da Lei nº 8.666/93 no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, dentre as quais: advertência, multa, impedimento de assinar ajustes com a Administração por 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, mediante procedimento administrativo, garantida a defesa prévia, dentre outros.

## 12. – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este Termo de Compromisso será publicado em mesma data que o instrumento convocatório ao qual este Termo de referência se anexa.

## 13. – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secult, observada a legislação aplicável, em especial, a Lei 22.944/2018 e Decreto 47.427/2018, e, de forma subsidiária, a Lei Federal 8.666/1993.”

13.2. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secult;

13.3. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

13.4. E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 11/07/2023



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT

---

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**

---

**BENEFICIÁRIO (A) / RESPONSÁVEL LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.